

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 4.153/90 - Reautuado em 02-04-93
INTERESSADO : Fabrício Ricardo Perrella
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Linguagem Científica de Progra-
mação" no IMES de São Caetano do Sul
RELATOR : Cons. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 450/93 CETG "D" Aprovado em 26-05-93
Comunicado ao Pleno em 16-06-93

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Fabrício Ricardo Perrella para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Linguagem Científica de Programação", no Curso de Ciência da Computação.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET Nº 413/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Fabrício Ricardo Perrella para lecionar a disciplina "Linguagem Científica de Programação", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 13 de maio de 1993.

a) Cons. Antônio Carbonari Netto

Relator

PROCESSO CEE Nº 4.153/90

PARECER CEE Nº 450/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Roberto Moreira, Yugo Okida e Arthur Roquete de Macedo.

Sala das Sessões, aos 26 de maio de 1993.

**a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG**